



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 474/57

Of. N.º

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito - Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As plantas para aumento de construções até 16 mets². (dezesseis metros quadrados) ficam isentas da assinatura de engenheiro.

§ único - Para as construções dessa natureza a Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal fornecerá um croquis, e fiscalizará a execução dos serviços.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de junho de 1957.

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes
Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada neste Diretório do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Júnior
Francisco Pereira de Mello Júnior
Diretor da Diretoria do Expediente.